

COMISSÕES: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 065/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.906,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

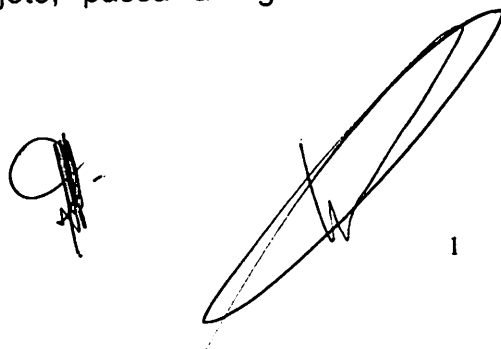
1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria e parecer jurídico, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica legislativa.

2. Quanto ao mérito, observa-se que o Executivo encaminhou mensagem legislativa que justifica sua pretensão.

3. Pois bem, seguindo as orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis é necessário a elaboração de emenda modificativa para correção de erro material quando da elaboração do Projeto, assim sendo, as Comissões apresentam Emenda Modificativa, do seguinte teor:

l) **EMENDA MODIFICATIVA:**

a) O artigo 2º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:



1

“Art. 2 °. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.24.038000 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Transferências de convênios no valor de R\$ 1.845,29 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) na forma do art. 43 § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de RS 4.061,50 (quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos), na forma do art. 43 § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentaria:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo

20053. Apoio à Agricultura Familiar

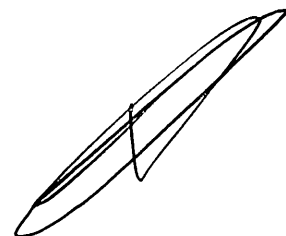
3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 – Recursos ordinários – ExercícioR\$ 4.061,50

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 4.061,50.”

4. Portanto, quanto ao mérito, após análise detida, as Comissões resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 065/2018 com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada, uma vez que a mesma se fez necessária ante a existência de erro material.

Sala das Comissões, em 05.11.2018




COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


FINAL



Wagner Tavares da Cunha
Presidente



Gilberto Vieira de Melo
Vice-Presidente




Milton Soares
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Antônia Aparecida Pereira de Souza
Presidente



Rosiclea Heinzen Colombo
Vice-Presidente



Wagner Tavares da Cunha
Membro